

(FMIS) e a Associação Lar do Pequeno Assis.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 14.969, de 11/11/2021, consoante o Processo Administrativo n. 42992/2022-21.

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais) destinado a Subvenção Social, e o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destinado a Auxílio, conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

**DOTAÇÃO:** Subvenção Social: D.O: 1899000003.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED 3350 4300. Auxílio D.O: 1899000003.8.244.41.4056; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED 4450 4200.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses ARR (após o recebimento do recurso).

**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e João Luiz Gomes Garay Brandao.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2023.

**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**  
Superintendente de Técnica Legislativa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

ANEXO ÚNICO O DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

**Art. 1º - A Prefeitura de Campo Grande, considerando o art. 2º da Lei Federal 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará a Câmara Municipal, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais;**

**NOTIFICAÇÃO**

Nº. 40/2023 Data: 19.05.2023

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Nº	Origem	Natureza	Objeto	Executor	Valor R\$
1	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	PMCG	2.811.161,02
2	Min. Economia Sec. Tesouro Nacional	Transferência Constitucional	ITR – Imposto Territorial Rural	PMCG	95.851,74
3	Ministério da Educação	Lei 14-113/2020	FUNDEB – Aplicação no Ensino Básico	PMCG	1.946.381,77
4	Ministério da Educação	Resolução 18/2021/FNDE	PNATE/ Transporte Escolar – Fundamental	SEMED	2.684,41
<b>TOTAL</b>					<b>4.856.078,94</b>

**Márcia Helena Hokama**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

EDITAL n. 20/2021-55

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE-MS**, no uso de sua atribuição legal, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, e considerando a emissão da Declaração de Conformidade da Despesa de Pessoal - DCDP n. 01/2021, referenciado no Parecer n. 26/2021/SEFIN, **CONVOCA** candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para seleção e contratação, por prazo determinado, de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, para **substituir vacâncias** e, portanto, **sem aumento de despesas com pessoal**, a comparecerem na **Secretaria Municipal de Gestão/SEGES-GEMOL**, conforme **relação nominal, local, data e horário** especificados no **Anexo Único** a este Edital, para **ORIENTAÇÃO** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE MAIO DE 2023.

**MARIA DAS GRAÇAS MACEDO**  
Secretária Municipal de Gestão

**JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 20/2021-55

**CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO**

**DATA:** 23 de maio de 2023

**HORÁRIO:** 09 horas

**LOCAL:** Secretaria Municipal de Gestão/SEGES

**ENDEREÇO:** Av. Afonso Pena, 3.297 – Centro - Campo Grande/MS

**FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Candidato
1047	JHONATAN ESQUIVEL FERREIRA
1048	NARRIMAN MEDRADE MACHADO
1049	LUCIMARY DA LUZ SOARES
1050	JÉSSICA FIALHO MORALES RUIZ
1051	MONY KELLY ARRUDA DE MORAES
1052	ISABELLE BAJERSKI SALINAS
1053	KLAYTON CHRYSHTIAN OLIVEIRA DIAS
1054	VITOR PEREIRA GOMES – Já convocada na vaga Cotista Negro (84ª), através do DIOGRANDE n. 6.975, de 10/03/2023, página 3.
1055	LEONARDO SOARES
1056	DANDARA MARIAH COELHO BARBOSA – Já convocada na vaga Cotista Negro (85ª), através do DIOGRANDE n. 6.975, de 10/03/2023, página 3.
1057	JHENIFER DA SILVA LISBOA
1058	THAIS DOS SANTOS NUNES
1059	REBECA PIRES TEIXEIRA – Já convocada e contratada na vaga Cotista Índio(8º), através do DIOGRANDE n. 6.522, de 17/1/2022, página 3.
1060	STEPHANIE DA SILVA VAREIRO PAPA
1061	FERNANDA DE SOUZA FERNANDES
1062	DANIELI DE ALMEIDA TAQUES
1063	ESTER FERNANDES PAIVA MESQUITA
1064	RYHAN HESLEY DE ALMEIDA MOTA
1065	BIANCA GOMES LARRÉA

**FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - COTISTA NEGRO**

Classificação	Candidato
107	ADRIANA TERESINHA DA SILVA
108	SUELLEN MARTINS PASSOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO**

RESOLUÇÃO SIDAGRO n. 11, DE 18 DE MAIO DE 2023.

**Institui o Grupo de Trabalho com o objetivo de implementar a Lei Complementar 123/06 no Município de Campo Grande - GT LC 123/06, bem como, instrumentos relacionados ao tema, articulando com os demais órgãos e entidades.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRONEGÓCIO – SIDAGRO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 19, XVIII e art. 67, II, ambos da Lei no 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e**

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n. 11.326, de 24 de julho de 2006 e suas alterações, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n. 8.538, de 06 de outubro de 2015 e suas alterações, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual n. 303, de 7 de dezembro de 2022, que institui o Estatuto da Microempresa (ME), da Empresa de Pequeno Porte (EEP) e do Microempreendedor Individual (MEI), disciplina o tratamento diferenciado e favorecido que lhes serão dispensados no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 11.997, de 24 de outubro de 2012, que institui a função de Agente Municipal de Desenvolvimento;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n. 13.505, de 26 de abril de 2018, que institui a Sala do Empreendedor;

**CONSIDERANDO** o Decreto "PE" n. 999, de 11 de abril de 2019, que designa o Agente Municipal de Desenvolvimento com suas atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Grupo de Trabalho que tem como finalidade implementar a Lei Complementar 123/06 no Município de Campo Grande - GT LC 123/06, bem como, instrumentos relacionados ao tema, articulando com os demais órgãos e entidades.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho tem por objetivos:

I - estudar, desenvolver e propor a minuta da Lei Complementar Municipal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

II - elaborar um Plano de Trabalho/Ações para implementação da Lei Complementar Municipal das Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;

III - analisar e propor alterações, no Decreto n. 11.997, de 24 de outubro de 2012, que institui a função de Agente de Desenvolvimento nos termos do art. 85-A, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, visando a criação da Rede de Agentes Municipais de Desenvolvimento;

IV - elaborar um Plano de Trabalho/Ações para a completa implementação do Decreto